ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissãoconccanindé@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2022
CONTRATO N° 01 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ E A EMPRESA JACIEL RODRIGUES DE CARVALHO LTDA-(AMARZEM CENTRAL).

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.697/0001-04 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JACIEL RODRIGUES DE CARVALHO LTDA-(ARMAZÉM CENTRAL), CNPJ N° 27.148.747/0001-48, com sede à Rua 3-S Nº 66, bairro Centro, Conceição do Canindé-PI, representada por Jaciel Rodrigues de carvalho, inscrito no CPF nº 403.579.408-22 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para fornecimento de MERENDA ESCOLAR. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de MERENDA ESCOLAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Lote	Descrição Produto	Quantidade	Descrição unidade	Valor	Valor Total
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL 1kg	6000	Embalagem-EB	3,76	22.560,00

2	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO QUALIDADE TIPO 1, 1kg	6000	Embalagem-EB	3,28	19.680,00
3	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR SABOR MAIZENA CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400 g	6000	Pacote-Pac	3,99	23.940,00
4	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO SABOR COCO CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN 400 g	1000	Pacote-Pac	3,96	3.960,00
5	BISCOITO, SABOR SALGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO TIPO CREAM CRACKER	6000	Unidade-Un	4,24	25.440,00
6	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA TIPO TIPO 1, 1kg	1000	Embalagem-EB	6,07	6.070,00
7	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS	4000	Embalagem-EB	2,63	10.520,00

	APRESENTAÇÃO ESPAGUETE 500 g				
8	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN 500 g	1600	Embalagem-EB	3,41	5.456,00
9	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO ESPÉCIE VEGETAL SOJA TIPO QUALIDADE TIPO 1 ,900 ml	2000	Embalagem-EB	7,86	15.720,00
10	SAL, TIPO REFINADO APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO 1 kg	600	Pacote-Pac	0,82	492,00
11	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL 125 g	3000	Embalagem-EB	4,51	13.530,00
12	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA MAÇÃ TIPO AROMÁTICO ACIDEZ 4,20 PER ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS 750 ml	300	Frasco-Fr	5,34	1.602,00
13	BEBIDA LÁCTEA 1000 ML	1000	Litro-LT	5,91	5.910,00
14	TEMPERO, TEMPERO NOME	300	Unidade-Un	2,98	894,00
15	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA	5000	Embalagem-EB	7,89	39.450,00

	TEOR GORDURA INTEGRAL SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO 400G				
16	AMIDO, BASE DE MANDIOCA GRUPO FÉCULA SUBGRUPO FLOCOS GRANULADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA GRANULADA PARA CUSCUZ, PUDINS, BOLOS 500 G	6000	Embalagem-EB	2,45	14.700,00
17	PÃO, PAO NOME	1000	Unidade-Un	5,05	5.050,00
18	CACAU, APRESENTAÇÃO PÓ PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES 200 G	300	Pacote-Pac	7,54	2.262,00
19	CONDIMENTO, TIPO URUCUM APRESENTAÇÃO PÓ	1000	Unidade-Un	1,49	1.490,00
20	CONDIMENTO, TIPO LOURO APRESENTAÇÃO FOLHA	1000	Unidade-Un	2,40	2.400,00
21	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA TEOR GORDURA INTEGRAL SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE 400 G	80	Embalagem-EB	13,63	1.090,40
22	AMIDO, BASE DE MANDIOCA GRUPO FÉCULA ACIDEZ POLVILHO AZEDO ASPECTO FÍSICO TIPO 1 500G	200	Embalagem-EB	2,45	490,00
23	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA PROCESSAMENTO UHT 200 G	700	Embalagem-EB	2,94	2.058,00
24	LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE 200G	1000	Embalagem-EB	2,48	2.480,00
25	AMIDO, BASE DE MILHO	800	Embalagem-EB	5,29	4.232,00

26	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO TIPO FUBÁ APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 500 G	800	Embalagem-EB	2,74	2.192,00
27	CONDIMENTO, TIPO CANELA APRESENTAÇÃO PÓ	100	Unidade-Un	1,90	190,00
28	MILHO, TIPO GRÃO APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA) 500 G	100	Pacote-Pac	2,10	210,00
29	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM APRESENTAÇÃO MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A) KG	3000	Quilograma-Kg	14,11	42.330,00
30	CARNE BOVINA IN NATURA KG	1000	Quilograma-Kg	33,89	33.890,00
31	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO TIPO CORTE CORAÇÃO APRESENTAÇÃO INTEIRO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	4000	Quilograma-Kg	18,48	73.920,00
32	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO TIPO CORTE FILÉ DE PEITO APRESENTAÇÃO FATIADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	1200	Quilograma-Kg	17,30	20.760,00

33	OVO, ORIGEM GALINHA GRUPO BRANCO CLASSE A TIPO GRANDE	800	Bandeja-Ban	12,34	9.872,00
34	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	1000	Quilograma-Kg	15,69	15.690,00
35	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CORAÇÃO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	1000	Quilograma-Kg	11,04	11.040,00
36	QUEIJO, ORIGEM DE VACA VARIEDADE COALHO TIPO FRESCO APRESENTAÇÃO PEÇA	50	Quilograma-Kg	32,87	1.643,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 443.213,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE: 500 - TESOURO / 552 - PNAE / 550 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2.020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR -12.361.0013.2020

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.2 O Município de Conceição do Canindé efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 3 0 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela contratada.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Canindé, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição do Canindé, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DIARIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSE e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Simplício Mendes. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Conceição do Canindé poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, 27 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: comissãoconccanindé@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1ª Edilson dos santos do carmo

2ª Auzirania Petronila carvalho de sousa